



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Chamada Pública de Compra n.º 002/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Salto do Jacuí / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo prefeito Claudiomiro Gamst Robinson, no uso de suas prerrogativas legais Decreto nº 46.539 de 05/08/2009 e Instrução Normativa nº 02/2009 de 12 de agosto de 2009, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 22 de Agosto a 31 de Dezembro de 2018. Os produtores individuais, Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de Agosto de 2018, às 17 horas, na Prefeitura Municipal, Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Salto do Jacuí, RS, telefone (55) 3327 1400, e-mail: comprasjacui@hotmail.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que serão destinados ao fornecimento de Alimentação para os alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos no quadrimestre para alimentação escolar:

ITEM	QUANTID.	PRODUTOS PERECÍVEIS (Hortifrutigranjeiros)	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
01	450 unidades/maço *240unid Fundamental *90unid Pré-escola *100unid Creche *10unid AEE	Alface lisa: Folha verde, larga, de primeira qualidade, fresca	2,90	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	*10unid EJA MAIS 20 unid -Quilombola			
02	8,5 kg *3,0kg Fundamental *2,0kg Pré-escola *2,5kg Creche *0,5kg AEE *0,5kg EJA MAIS 0,5KG -Quilombola	Alho: Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Embalagem em kg conforme pedido	29,00	
03	200 kg *140kg Fundamental *30kg Pré-escola *30kg Creche MAIS 10KG -Quilombola	Batata Doce (Branca ou Rosa): Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido	3,10	
04	270 kg *90kg Fundamental *80kg Pré-escola *80kg Creche *10kg AEE *10kg EJA MAIS 10KG -Quilombola	Batata Inglesa: Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	3,80	
05	110 kg *60kg Fundamental *25kg Pré-escola *25kg Creche	Bergamota comum ou pocan: Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação.	4,90	
06	340 kg *180kg Fundamental *60kg Pré-escola *80kg Creche *10kg AEE *10kg EJA	Beterraba: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	3,80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	MAIS 12KG -Quilombola	qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.		
07	280 unidades/maço * 40 unid Fundamental *100 unid Pré-escola *140 unid Creche	Brócolis, unidades de 200 g: Unidade em cabeça. De colheita recente. Grau médio de maturação.	4,20	
08	270 kg *160kg Fundamental *40kg Pré-escola *50kg Creche *10kg AEE *10kg EJA MAIS 12KG -Quilombola	Cebola: Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	4,90	
09	260 kg *170kg Fundamental *30kg Pré-escola *40kg Creche *09kg AEE *11kg EJA MAIS 10KG -Quilombola	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	3,38	
10	60 kg *30kg Fundamental *15kg Pré-escola *15kg Creche MAIS 05KG -Quilombola	Chuchu: verde liso, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	4,02	
11	390 kg *200kg Fundamental *80kg Pré-escola *90kg Creche *10kg AEE	Feijão Preto: Safra 2017, feijão preto selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados,	6,10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	*10kg EJA MAIS 15KG -Quilombola	mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Na embalagem deve constar data da colheita. Embalagem em kg conforme pedido.		
12	1.350 kg *720kg Fundamental *260kg Pré-escola *310kg Creche *30kg AEE *30kg EJA MAIS 60KG -Quilombola	Laranja para Suco (comum ou Valência) : Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação.	2,90	
13	190 kg *90kg Fundamental *50kg Pré-escola *50kg Creche MAIS 10KG -Quilombola	Mandioca: Com casca. Limpa. Embalagem em kg conforme pedido.	4,81	
14	110 kg *50kg Fundamental *30kg Pré-escola *30kg Creche MAIS 10KG -Quilombola	Moranga/Abóbora Cabotiá: Unidade íntegra, de boa qualidade, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg.	3,30	
15	430 kg *330kg Fundamental *40kg Pré-escola *40kg Creche *10kg AEE *10kg EJA MAIS 20KG -Quilombola	Repolho Verde: Unidade íntegra, boa qualidade. Tamanho médio.	3,26	
16	430 unidades/maço *240unid Fundamental	Ervas para tempero Verde (Cebolinha e Salsa) : Entrega em molho, de boa qualidade, colheita no máximo 1 dia antes da data de entrega.	2,95	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	*80unid Pré-escola *90unid Creche *10unid AEE *10unid EJA MAIS 18 unid -Quilombola			
17	540 kg *300kg Fundamental *110kg Pré-escola *100kg Creche *15kg AEE *15kg EJA MAIS 20KG -Quilombola	Tomate salada: Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	5,40	
18	290 kg *190kg Fundamental *40kg Pré-escola *40kg Creche *10kg AEE *10kg EJA MAIS 10KG -Quilombola	Biscoito tipo caseiro sortido (caseira, rosca, milho, mel, melado) Embalagem em kg conforme pedido. Prazo de validade máximo de 30 dias. Na embalagem deve constar nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	16,07	
19	70 kg *40kg Pré-escola *30kg Creche	Pão caseiro de farinha branca: Embalagem em kg conforme pedido. Produzido no dia anterior da entrega. Na embalagem deve constar nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	11,50	
20	420 Litros *200lt Fundamental *120lt Pré-escola *100lt Creche MAIS16 lt -Quilombola	Suco de Frutas integral: 100% natural, sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado. Embalagem de 1 a 2 litros. Sem necessidades de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente. Deverão constar na embalagem instruções de preparo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		e conservação, informação nutricional e prazo de validade. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária MAPA. Prazo de Validade mínima de 12 meses.		
--	--	---	--	--

Observações:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em tamanhos especificados conforme a lista acima, em grama, quilograma ou unidade;
- A data de entrega será combinada com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e poderá demorar até seis meses;
- Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em perfeitas condições de consumo;
- A entrega dos hortifrutigranjeiros é semanal, conforme cronograma fornecido pela nutricionista da SMEC. Somente a nutricionista poderá alterar esse cronograma conforme a necessidade das escolas;
- Nas escolas do perímetro urbano o fornecedor deverá fazer a entrega;
- As notas fiscais serão feitas após cada mês de entrega, assim como será emitido o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE:

P/A 2032

Recurso COD. RED. 33.90.30.07 – PNAE

Recurso 1003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

3. HABILITAÇÃO DO GRUPO

3.1 Envelope nº 01 – Habilitação Fornecedores Individuais

Os fornecedores individuais deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada com o projeto de venda;

3.2 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados com o projeto de venda;

3.3 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados com o projeto de venda;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx abrirá o prazo de 5 dias para a regularização da documentação.

4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº. 02

No envelope nº. 02 com a proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deverá conter o Projeto de Venda conforme Anexo deste edital.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Nas escolas de perímetro urbano o fornecedor deverá fazer as entregas. Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2 Os fornecedores locais do município.

6.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

6.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

6.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a presente Chamada Pública, ou apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, assim como manifestadamente excessivos incompatíveis com preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.10 Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o julgador, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.10.1 Multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

7. PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10

As notas fiscais deverão ser feitas após cada mês de entrega, assim como será emitido o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

- nota do produtor rural (bloco do produtor) (Fornecedor Individual, Grupos Informais e os vinculados a Associações do Grupo Formal) ou
- nota fiscal (Grupo Formal - Cooperativas)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de compras da Prefeitura Municipal no horário de 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 29º Resolução FNDE/CD nº 26/2013;

8.3 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.4 – Será responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

8.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.9 - A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salto do Jacuí, 06 de agosto de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

11

CONTRATO N.º/ 2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Salto do Jacuí / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo prefeito Claudiomiro Gamst Robinson, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor do grupo informal....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2018, de acordo com a chamada pública n.º002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13

Quando o CONTRATADO não puder fornecer um dos gêneros alimentícios especificados na Chamada Pública nº 002/2017 poderá substituí-lo, mediante justificativa e concordância do CONTRATANTE e, devida comprovação dos preços de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
P/A =2032

. Recurso COD. RED. 33.90.30.07 – PNAE

1003 –PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, efetuará o seu pagamento, no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

14

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da própria Unidade Executora, do Conselho Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

15

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Salto do Jacuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, dede 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Agricultor individual, ou do grupo formal ou informal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6.CEP	
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone		
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES - GRUPO INFORMAL e GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

20